Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-4932/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/17230/2013
PROTOCOLO	:	1451704
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
RESPONSÁVEL	:	ROBERTO HASHIOKA SOLER
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 67/2013
OBJETO DA ATA	:	AQUISIÇÃO DE PAPEL TIPO IMPRESSÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL N° 248/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	:	EVERTON LUIS OSHIRO ME

DECIDO pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, os autos devem ser encaminhados à 1ª Inspetoria de Controle Externo, conforme dispõe a regra do parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna nº 3, de 2010.

Campo Grande, 29 de setembro de 2014.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

ALCN